



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.544-000.

Período:30/01/2024 a 01/03/2024

Horário: Até as 14:00 horas do dia 01/03/2024

1 –PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Para, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, centro, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.544-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.857.824/0001-70, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr. Waldech Jose de Melo, através do Agente de Contratação nomeado (a) pela Portaria nº. 12/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 30/01/2024 a 01/03/2024, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 para realização CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PASSAGEIRO (TAXI), A CARÁTER REGULAR, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DE DESLOCAMENTO EFETUADO POR SERVIDORES E VEREADORES EM SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 –DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município e também no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal, conforme Lei Orgânica.

3 –DO OBJETO E DA FINALIDADE

3.1. Constitui objeto desta licitação o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PASSAGEIRO (TAXI), A CARÁTER REGULAR, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DE DESLOCAMENTO EFETUADO POR SERVIDORES E VEREADORES EM SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, Conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações/contratos situado na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará Situada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.544-000.

3.3. O presente credenciamento tem por finalidade atender ademanda da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades de deslocamento efetuado por servidores e vereadores em serviço, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

4 –DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024 devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação

5 –DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com as seguinte descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ENVELOPE “A” –DOCUMENTAÇÃO NOME
DA LICITANTE
EMAIL DA LICITANTE
TELEFONE DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótes e do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 –DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por partedo Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Câmara Municipal.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas físicas e jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Câmara.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Câmara Municipal.

6.1.3 - É vedada participação de Pessoa física na qual seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Câmara Municipal.

6.2 –DA DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA

- a) Termo de Permissão;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

PESSOA FÍSICA

a) Termo de Permissão;

b) Cédula de identidade;

II –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

PESSOA FÍSICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

III –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

V –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA: PESSOA JURÍDICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- l - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

a) Os documentos relativos ao item 6.2.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

PESSOA FÍSICA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

VI –DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (AnexoIII).

6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ–MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese e do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital até o prazo pré-estabelecido.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

I –transportar com segurança o passageiro;

II –submeter o veículo às vistorias determinadas pela Câmara;

III –manter o veículo em perfeito estado de conservação;

IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro, a não ser com aquiescência deste;

VI –trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII –observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contrataçãoe/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

10.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do solicitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

10.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a setor solicitante poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução..

11. TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, no interesse de administração, de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

11.2. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o licitante credenciado deverá apresentar:

a) do veículo

I –Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

II – Comprovação que o veiculo tenha no máximo 5 anos de uso a contar da sua fabricação,

III –Veiculo deverá possuir 4 portas e ar condicionado.

b) Do motorista:

IV –Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

V – Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

VI –O motorista deverá:

a) Ser habilitado na categoria“B”,**remunerada;**

b) Ter idade superior a vinte e um anos;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



12–DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. 2 – A validade dos contratos será até 31/12/2024 poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

13–DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão prestados partido sempre do endereço da Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para sendo na rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Centro, CEP: 35.544-000.

13.2 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas a Câmara Municipal, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ–MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 –DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1. Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Câmara Municipal, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

16. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Impugnações, pelo licitante, a presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

16.2. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº.14.123/21. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018”

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ–MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

repassa das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

17.5. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

17.6. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

18.1. A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 –Lei Anticorrupção–, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

18.2. A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

18.3. A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejar a sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

19 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I,II,III,IV,V, VI eVII.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, pelo telefone (37) 3234-1142

São Gonçalo do Para, 29 de janeiro de 2024.

Kamylla Silva Lima
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO I

1. Este procedimento tem por objeto

1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PASSAGEIRO (TAXI), A CARÁTER REGULAR, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DE DESLOCAMENTO EFETUADO POR SERVIDORES E VEREADORES EM SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	10.000	KM	TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI).	3,18	CONFORME EDITAL
02	300	HORA	HORA DE ESPERA	31,26	CONFORME EDITAL

1.2. O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, até 31/12/2024, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida instituição.

1.3. Valor estimado para anual: **R\$ 41.178,00 (quarenta e um mil cento e setenta e oito reais).**

1.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na lei 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

1.5 –Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

1.6 - Os veículos que atenderem à Contratante deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

1.7 - Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratado, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

1.8 – A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

1.9 – Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

1.10 – O preço do serviço será fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

1.11 – O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ter no máximo 5 (cinco) anos, a contar da sua fabricação, 4 (quatro) portas e ar condicionado.

1.12 – Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes, inclusive abastecimento, manutenção, Pedágios, limpeza e operação.

1.13 – A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

OBS:

- Os quantitativos constituem a penas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

- A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará conforme estiver descrito na ordem de serviços, assim como o tempo de espera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

ANEXOII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXOIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital 012/2024 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	10.000	KM	TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI).	3,18	CONFORME EDITAL
02	300	HORA	HORA DE ESPERA	31,26	CONFORME EDITAL

1.2 –Os serviços serão utilizados para transporte de passageiros.

1.3 –A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

1.4 –Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

1.5 - Os veículos que atenderem à Contratante deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

1.6 - Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser sub contratado, cedidos ou sublocados,excetuados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

1.7 – A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

1.8 – Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

1.9 – O preço do serviço será fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

1.10 – O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ter no máximo 5 (cinco) anos, a contar da sua fabricação, 4 (quatro) portas e ar condicionado.

1.11 – Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes, inclusive abastecimento, manutenção, Pedágios, limpeza e operação.

1.12 – A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

- A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará conforme estiver descrito na ordem de serviços, assim como o tempo de espera.

2 –DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I –transportar com segurança o passageiro;

II –submeter o veículo às vistorias determinadas pela Câmara;

III –manter o veículo em perfeito estado de conservação;

IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;

V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro, a não ser com aquiescência deste;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

VI –trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal ou so de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII –observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 –DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. CÂMARA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

4 –DO REAJUSTE

4.1-Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do solicitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a solicitante poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

4.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução..

5 –SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.2.4. 20%(vintepor cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal;

b)descumprimento de cláusula editalícia.

5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

São Gonçalo do Para, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIONº012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto que comprometem manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ–MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXOVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO
(LEI 12.846/2013).**

.....,inscritono CNPJ nº.....,por intermédio de seu
Representante legal o(a)Sr(a).....,portador(a) da Carteira de
Identidadenº.....edoCPF nº.....,DECLARA,parafinsdo
Disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do
presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os
preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer
pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente,qualquer dinheiro ou qualquer
coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou
quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do
governo, ou para assegurar qualquervantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer
pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representantel egal)
(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIONº12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CREENCIAMENTO Nº

001/2024ANEXO VI

MODELODE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a inserir razão social da empresa, e/ou pessoa física, com sede inserir endereço completo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº inserir nº do CNPJ e/ou CPF sob o nº, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir nome do representante) portador (a) da cédula de identidade inserir nº RG e CPF nº (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de São Gonçalo do Para ,no CREENCIAMENTO nº. 001/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,em nome da outorgante.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CRENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PASSAGEIRO (TAXI), A CARÁTER REGULAR, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DE DESLOCAMENTO EFETUADO POR SERVIDORES E VEREADORES EM SERVIÇO, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG de acordo com as Especificações e especialidades,

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda da Câmara Municipal, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

3 –PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A validade dos contratos será até 31/12/2024 poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4 –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 –Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO.

4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO,assimcomoresponderpelos danoscausadosaoCONTRATANTE ou Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.6 –Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av.Primeiro de Janeiro,88–Centro – CEP35.544-000
Tel.(37)3234-1142– (37)3234-1123|E-Mail:camarasgpara@gmail.com

e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.1 –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2 -fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4 –efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de São Gonçalo do Para, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao do atendimento;

6.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar a Câmara Municipal até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2 - A unidade requisitante dos serviços deverá certificar, até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6.3. - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços.

7 –DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Câmara Municipal, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2- O valor total da contratação constante no anexo I corresponde a importância de R\$ **41.178,00** (quarenta e um mil cento e setenta e oito reais).

8 –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

8.1 - Os serviços serão prestados partido sempre do endereço da Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para sendo na rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Centro, CEP: 35.544-000

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024 devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação

São Gonçalo do Para, MG –29 de janeiro de 2024

Waldech Jose de Melo

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará